



# *Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha* *Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **LEI ORDINÁRIA Nº 016/2012**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013.*

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, Fundos Especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### Seção I

Da estimativa da receita

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 9.394.458,16 (nove milhões trezentos noventa e quatro mil quatrocentos cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) e se desdobra em:

- I. R\$ 7.825.631,12 (sete milhões oitocentos vinte e cinco mil seiscentos trinta e um reais e doze centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 1.568.827,04 (um milhão quinhentos sessenta e oito mil oitocentos vinte e sete reais e quatro centavos) do orçamento da seguridade social.



# Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

## Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

III. **Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	122.744,00		122.744,00
Receita de Contribuições	112.000,00		112.000,00
Receita Patrimonial	23.897,29	8.200,00	32.097,29
Receita de Serviços	25.500,00		25.500,00
Transferências Correntes	8.985.091,23	700.627,04	9.685.718,27
Outras Receitas Correntes	17.300,00		17.300,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-1.460.901,40		-1.460.901,40
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.825.631,12</b>	<b>708.827,04</b>	<b>8.534.458,16</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>7.825.631,12</b>	<b>708.827,04</b>	<b>8.534.458,16</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha - IMPRON			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições		236.000,00	236.000,00
Receita Patrimonial		317.305,60	317.305,60
Outras Receitas Correntes		16.694,40	16.694,40
Receita Intra-Orçamentária		290.000,00	290.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>		<b>860.000,00</b>	<b>860.000,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	122.744,00		122.744,00
Receita de Contribuições	112.000,00	236.000,00	348.000,00
Receita Patrimonial	23.897,29	325.505,60	349.402,89
Receita de Serviços	25.500,00		25.500,00
Outras Receitas Correntes	17.300,00	16.694,40	33.994,40
Transferências Correntes	8.985.091,23	700.627,04	9.685.718,27
Receita Intra-Orçamentária		290.000,00	290.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-1.460.901,40		-1.460.901,40
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.825.631,12</b>	<b>1.568.827,04</b>	<b>9.394.458,16</b>



# Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

## Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Total das Receitas de Capital			
Total da Administração Direta e Indireta	7.825.631,12	1.568.827,04	9.394.458,16

### Seção II

Da fixação da despesa

**Art. 4º** A despesa é fixada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 9.394.458,16 (nove milhões trezentos noventa e quatro mil quatrocentos cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.901.452,06 (cinco milhões novecentos e um mil quatrocentos cinquenta e dois reais e seis centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 3.493.006,10 (três milhões quatrocentos noventa e três mil seis reais e dez centavos) do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESpesas CORRENTES DESpesas DE CAPITAL Total da Administração Direta	5.901.452,06   5.901.452,06	2.633.006,10   2.633.006,10	8.534.458,16   8.534.458,16
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESpesas CORRENTES DESpesas DE CAPITAL Total da Administração Indireta		860.000,00   860.000,00	860.000,00   860.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESpesas CORRENTES DESpesas DE CAPITAL	5.807.507,48	3.404.506,10	9.212.013,58



# Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

## Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.944,58	88.500,00	182.444,58
Total da Administração Direta e Indireta	5.901.452,06	3.493.006,10	9.394.458,16

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Legislativo	504.000,00		504.000,00
Executivo	5.303.507,48	2.633.006,10	7.936.513,58
Total da Administração Direta	5.807.507,48	2.633.006,10	8.440.513,58
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha - IMPRON		771.500,00	771.500,00
Total da Administração Indireta		771.500,00	771.500,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.944,58	88.500,00	182.444,58
TOTAL DO MUNICÍPIO	5.901.452,06	3.493.006,10	9.394.458,16

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01. LEGISLATIVA	504.000,00		504.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.483.767,39		1.483.767,39
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		308.266,00	308.266,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		872.173,52	872.173,52
10. SAÚDE		2.224.066,58	2.224.066,58
12. EDUCAÇÃO	2.323.690,77		2.323.690,77
13. CULTURA	12.738,00		12.738,00
15. URBANISMO	1.230.452,95		1.230.452,95
17. SANEAMENTO	5.500,00		5.500,00
20. AGRICULTURA	20.376,17		20.376,17
26. TRANSPORTE	81.000,00		81.000,00
27. DESPORTO E LAZER	105.982,20		105.982,20
28. ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00		40.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.944,58	88.500,00	182.444,58
TOTAL DO MUNICÍPIO	5.901.452,06	3.493.006,10	9.394.458,16



# Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

## Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

~~Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:~~

- ~~— I — até o limite de 30,00 % (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e~~
- ~~— II — até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.~~

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação. **(redação dada pela Lei Ordinária Nº 021/2013, de 11/12/2013)**

~~Art. 7º No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:~~

- ~~I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;~~
- ~~II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;~~
- ~~III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;~~



# *Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*

## *Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

- ~~IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;~~
- ~~V. destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;~~
- ~~VI. destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.~~

**Art. 7º** Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos: **(redação dada pela Lei Ordinária Nº 021/2013, de 11/12/2013)**

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial. **(redação dada pela Lei Ordinária Nº 021/2013, de 11/12/2013)**

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício. **(redação dada pela Lei Ordinária Nº 021/2013, de 11/12/2013)**

**Art. 8º** O poder executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.



# *Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*

## *Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Art. 9º** Ficam autorizados, nos termos da Art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidade e metas programadas.

**Art. 10** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

**Parágrafo único** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 12** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2012.

**PAULO SÉRGIO NORONHA BARLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO LEONARDO PINELLI**  
**GERENTE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**